



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*DECRETO Nº 3.262 DE 19 DE março DE 2010.

“Dispõe sobre nomeação de terceiros na qualidade de Substituto Tributário de ISSQN do município de Barra do Garças, e dão outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar Nº. 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** As empresas estabelecidas ou não no Município de Barra do Garças - MT, na condição de fontes pagadoras de serviços, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária.

**Art. 2º** Enquadram-se no regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por meio da atribuição da responsabilidade a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário, pela retenção do imposto cujo local da prestação do serviço situa-se no Município de Barra do Garças-MT. Isto se faz necessário pelo fato que o contribuinte que iria reter o imposto sobre serviço, necessariamente, obrigatoriamente deverá estar vinculado ao fato gerador do prestador de serviço, pois do contrário não poderá haver a retenção.

I - Autônomos e empresas não inscritas no cadastro municipal de contribuintes;

II - os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações se não exigirem dos prestadores de serviços documento fiscal hábil e idôneo.



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 3º** Os contribuintes que tiverem impostos retidos por substituto tributário, não deixaram de ser contribuinte, portanto, não estarão isentos de suas obrigações acessórias, e de suas penalidades.

**Parágrafo Único** O fato de a empresa estar hora nomeada como substituto tributário, não isentará a mesma de suas responsabilidades acessórias, e de penalidades.

**Art. 4º** Ficam nomeados como substitutos tributários as empresas abaixo relacionadas:

<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
A Panucci E Filhos Ltda	Postes Constroluz	8304	08.851.101/0001-88
Agência Da Receita Federal	Receita Federal	13	00.394.460/0013-85
Antonio De S. Barbosa Ltda	Escritório Santa Maria	8617	09.228.023/0001-22
Associação Barragarcense De Educação e Cultura	ABEC	2286	00.965.087/0001-31
Autonorte Ltda	Fiat	1715	03.991.627/0001-40
Banco Bradesco S/A	Bradesco	349	60.746.948/0627-38
Banco Da Amazônia S/A	BASA	297	04.902.979/0067-70
Banco Do Brasil S/A	Banco Do Brasil	358	00.000.000/0571-18
Banco Itaú S/A	Banco Itaú	1017	60.701.190/0882-32
Barra Motos e Serviços Ltda	Barra Motos e Serviços	8610	09.272.466/0001-10
Barrattur Transporte e Turismo Ltda	Barrattur Transporte e Turismo	1471	15.099,369/0001-70





## ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Barreto & Macedo Ltda.	Lacqua Di Fiori	5707	03.967.607/0002-14
BMZ Couros Ltda.	BMZ Couros	7673	03.834.302/0005-87
Brasil Telecom S/A	Brasil Telecom – Filial Mato Grosso	7970	76.535.764/0329-32
C A Construtora Civil E Assessoria Ltda - ME	C A Construtora	8468	08.986.039/0001-31
Caixa Econômica Federal	Caixa Econômica	2195	00.360.305/1308-22
Casa Bahia Comercial Ltda	Casas Bahia	9179	59.291.534/0835-18
Centrais Elétricas Matogrossense S/A	Rede Cemat	2151	03.467321/0009-99
Centro De Cultura Supremo Ltda.	Centro De Cultura	7207	05.998.800/0001-67
Centro De Ensino De Idiomas Barra Do Garças Ltda.	CCAA – Barra Do Garças	705	02.606.145/0001-82
Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso	CEFET/MT		33.710.211/0001-77
Cerenge Engenharia Ltda.	Cerenge Engenharia	1362	15.370.406/0001-33
Chopperia Caribe Ltda - ME	Caribe Bar	9163	10.747.040/0001-55
Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda	Garças Tur	1372	03.339.033/0001-59
Clube Balneário Peixinho	Peixinho Social	1495	03.917.549/0001-33
Constergal Construções, Terraplanagem E Galerias Ltda.	Constergal Construções, Terraplanagem E Galerias	2259	02.911.608/0001-01
Construcom Construções E Empreendimentos Ltda -	Construcom Construções E	5722	04.200.939/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

ME	Empreendimentos		
Construtora Panucci Ltda	Construtora Panucci	1717	02.522.747/0001-35
Construtora Rubi Ltda.	Construtora Rubi	5824	04.180.364/0001-51
Cooperativa De Crédito Rural Do Médio Araguaia	Sicredi Barra Do Garças	1014	00.571.224/0001-47
Cooperativa De Economia De Crédito Mútuo Dos Lojista De Vestuário E Confeção	CREDCON	6674	05.244.177/0001-57
Cooperativa Ensino Médio Araguaia Ltda	Escola de 1º e 2º grau Interativa	1010	00.863.702/0001-07
COREBRASA – Coloniz. E Rep. Do Brasil S/A	Fazenda Brasil	835	03.141.397/0001-20
Diferente Distribuidora De Veículos Ltda.	Diferente Distribuidora De Veículos	8366	08.845.931/0001-00
ECT - Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos	Correios	698	34.028.316/4628-24
Eduardo Alves de Moura e Outro	Condomínio Marca	7165	199.547.007-49
Ello Construtora & Empreendimentos Ltda - EPP	Ello Construtora & Empreendimentos	7455	07.002.808/0001-57
EMASA-Empresa Matogrossense De Água E Saneamento Ltda.	EMASA	6099	04.067.063/0001-16
Escritório Silmar Contabilidade Ltda	Silmar Contabilidade	8985	10.351.884/0001-82
Eugenio Erico Korndorfer	Sikor Assessoria e Contabilidade	928	36.943.041/0001-69
F. Delmondes de Oliveira	Choparia Araguaia	1651	32.941.163/0001-65





## ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Faculdades Cathedral De Ensino Superior De Barra Do Garças	Faculdades Cathedral	6634	03.818.726/0001-24
Fórmula 1 Comercio de Veículos Ltda	Fórmula 1 Motos	8080	07.946.141/0001-40
Frigorífico Margen Ltda.	Frigorífico Margen	6017	25.068.875/0025-23
Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso	Fundação UNISELVA		04.845.150/0001-57
Fundação Nacional de Saúde	Diretoria Regional de Mato Grosso		26.989.350/0022-40
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso			33.004.540/0001-00
Gercina Souza Queiroz	Mansão Do Forro	724	03.668.068/0001-31
Gilce Catarina Werlang - Me	Cacau Show	8329	08.760.643/0001-45
Hospital Cristo Redentor Ltda	Hospital Cristo Redentor	839	03.503.349/0001-34
HSBC Bank S.A – Banco Múltiplo	HSBC	288	01.701.201/0495-10
I. P. P. De Carvalho	Frigo Carvalho	1984	02.609.025/0001-12
Indústria, Comércio E Distribuição Praia Mar Ltda.		9040	08.779.943/0016-52
Instituto Madre Marta Cerutti	Instituto Madre Marta Cerutti	1788	03.144.367/0001-77
Janaina De Souza – CCI	Centro De Comunicação Inglesa	8375	07.769.597/0001-82
JBS S/A	Friboi	5648	02.916.265/0010-50



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Jose Silvestre Lourenço Neto	Portal Do Cerrado	7707	07.491.686/0001-00
L. B. Santos – Celulares - Me	WAP Celulares	6755	05.474.935/0001-70
L´Accqua Victoria Perfumaria e Cosméticos Ltda - ME	L´Accqua Di Fiori	8867	09.611.852/0001-90
Level Up Escola De Idiomas LTDA - ME	Level Up Idiomas	9192	10.590.046/0001-61
Maori Alimentos Ltda - ME	Subway BG	9497	11.207.281/0001-74
Maxi Revendedora De Bebidas Ltda.	Maxi Revendedora	8381	08.895.479/0001-83
MEDBARRA Serviços Hospitalares Ltda	MEDBARRA Hospital e Maternidade	5680	04.115.284/0001-12
Modulo Escritório Contábil Ltda	Escritório Do Fazendeiro	128	37.514.585/0001-78
Motogarças Comercio e Participações Ltda	Motogarças	6115	04.160.872/0001-78
Paulo Augusto de Souza	Delta Express	2191	02.274.846/0001-45
Pólo Construtora E Empreendimentos Ltda.	Construtora Pólo	5782	04.262.524/0001-01
Requinte Comércio De Cosméticos LTDA - ME	Água De Cheiro	9254	08.816.354/0001-00
SENAI – Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial	SENAI – Barra Do Garças	1721	08.819.150/0005-43
Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial	SENAC	1045	03.658.868/0009-29
Shênia Resende Dos Santos	Kumon – Aulas De Matemática	5902	767.591.051-58





ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Sindicato Rural De Barra Do Garças	Sindicato Rural De Barra Do Garças	1674	03.133.808/0001-35
Spasso Buffet – Eventos E Promoções Ltda.	Spasso Buffet	5714	04.187.953/0001-61
T. D. N. Moraes - ME	CEI - Centro De Ensino De Idioma Fisk	5990	04.529.455/0001-91
T. Da Silva E Souza Costa & Cia Ltda.	O Boticário	7161	05.990.209/0001-63
Tim Celular Ltda.	Tim Celular	8654	04.206.050/0126-00
Unimed – Barra Do Garças Cooperativa De Trabalho Médico	UNIMED	792	37.436.920/0001-67
Vascovel Distribuidora De Veículos Ltda.	Vascovel	1659	01.392.828/0001-03
Viação Xavante Ltda.	Viação Xavante Ltda.	1286	03.143.492/0001-62
Vivo S/A	Vivo Loja	8296	02.449.992/0068-71

**Art. 5º** Os impostos retidos pelos contribuintes substitutos tributários deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais de Barra do Garças, até o décimo dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, caso isso não aconteça, serão aplicadas as penalidades impostas pelo CTM.

**§ 1º** Caso o substituto não efetue a retenção ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, acrescido de juros moratórios, multa e correções monetárias.

**§ 2º** As empresas enquadradas no regime de responsabilidade tributária, ao efetuarem o pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

§ 3º Em se tratando de serviços prestados por profissional liberal ou autônomo, somente haverá retenção quando o profissional não apresentar comprovante de inscrição do cadastro econômico do Município de Barra do Garças e nos casos dos inscritos no cadastro municipal, quando o não apresentar Certidão Negativa do mês em curso.

I – Quando o serviço for prestado para Instituição Financeira, a mesma deverá reter o imposto, sem exceção.

§ 4º Para retenção do imposto, base de cálculo é o preço do serviço, aplicando-se a alíquota a ele correspondente, especificadas pelo artigo nº. 64, e nos casos da atividade da construção civil, para efetuar o cálculo do referido imposto, sempre observar o artigo nº. 66 da Lei Complementar Nº. 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações.

§ 5º O substituto tributário deverá apresentar o Relatório para Substituição Tributária - ISSQN, mensalmente, contendo o nome do prestador do serviço e número de CPF/MF ou CNPJ/MF, valor dos serviços prestados, alíquota e valor do imposto retido, conforme o anexo único deste Decreto.

§ 6º O Relatório para Substituição Tributária - ISSQN deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Cadastro, até o décimo dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador.

§ 7º Mesmo quando a empresa substituta, não tiver tomado nenhuma prestação de serviço, deverá entregar o relatório previsto no parágrafo anterior em branco.

**Art. 6º** As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN também retidos em fonte.





ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 7º** Quando o contribuinte estiver no cadastrado como prestador de serviço com valor do ISSQN fixo, pela Prefeitura Municipal, para não ter seu imposto retido, o mesmo deverá apresentar ao Substituto tributário Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário nomeadamente o Decreto nº 3214 de 27/10/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de março de 2010..

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



10

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO MENSAL DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DMST

Contribuinte

Substituto Tributário: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DO PRESTADOR DE SERVIÇO	CPF/CNPJ	VALOR SERVIÇOS PRESTADOS	ALÍQUOTA	VALOR IMPOSTO RETIDO

Declaramos para os devidos fins que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Barra do Garças/MT,            de            de 2010.

\_\_\_\_\_  
Contribuinte/Representante Legal